



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000  
e-mail: [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br) ; Sítio: [www.camara.pr.leg.br](http://www.camara.pr.leg.br)

Projeto de Emenda nº01/2018 ao Projeto de Lei nº20/2018,

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA

DOCUMENTO PROTOCOLADO Autoria: Agnaldo Alberto Cardoso e Leandro Ferreira de Andrade

Em 19/02/2018

Súmula: Acrescenta dispositivo no projeto de lei em epígrafe.

As 16:00 hs sob N.º 042

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

*Agnaldo*  
SECRETÁRIA

**Art. 1º** O art. 2º do Projeto de Lei nº20/2018, terá o acréscimo do inciso V:

Art. 2º .....

I...

V. Fornecer transporte escolar aos alunos com residências mais próximas de suas escolas, em conformidade com o georreferenciamento de escolas e residências através da fatura de energia elétrica, respeitando as normativas estaduais a respeito.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Icaraíma - PR, 19 de fevereiro de 2.018.

Vereadores:

*Agnaldo*  
Agnaldo Alberto Cardoso

*Leandro*  
Leandro Ferreira de Andrade

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa determinar que os alunos utilizem o transporte escolar para as escolas mais próximas de suas residências, garantindo assim o respeito às normativas estaduais contidas no sistema de georreferenciamento que estabelece condições de matrícula no sistema escolar.